



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

## **Aviso**

### **Candidatura para Plano de Financiamento para Pesquisa e Desenvolvimento Inovadores de Empresa para o ano de 2019**

#### **I. Objecto**

Colaborar com o fomento dos novos industriais e promover fortemente o desenvolvimento da inovação e do empreendedorismo, os conteúdos constantes nas Linhas de Acção Governativa da RAEM, incentiva as empresas a realizarem pesquisas inovadoras e transformação de resultados de pesquisa científica através da forma de cooperação entre as indústrias, universidades e pesquisas, bem como fornece apoio financeiro aos projectos P&D referidos, para alcançar o fortalecer a transformação dos produtos de pesquisa científica em indústria; estimular a cooperação entre as indústrias, universidades e pesquisas e promover as empresas locais a darem importância à inovação e realizarem pesquisa e desenvolvimento.

#### **II. Condições de candidatura**

Podem candidatar-se directamente ao FDCT todos os empresários comerciais e sociedades comerciais com actividade de investigação científica e que satisfaçam as seguintes condições:

- (i) Inscrito na Região Administrativa Especial de Macau;
- (ii) Não está em dívida por impostos à RAEM ou por contribuição para a segurança social.

#### **III. Candidatura e montante de apoio financeiro**

- (i) A entidade candidata deve especificar detalhadamente no Plano de Candidatura o orçamento do projecto, que consiste em duas partes, incluindo: o montante a requerer ao FDCT e o montante do capital próprio investido.
- (ii) O montante do requerimento ao FDCT não pode ser superior a 80% do orçamento do projecto, e o limite máximo do montante é de 2 milhões patacas; o montante do capital próprio investido da entidade candidatura não pode ser inferior a 20% do orçamento do projecto.
- (iii) Montante das despesas destinadas ao recrutamento do pessoal de P&D não pode ocupar mais de 70% do montante requerido ao FDCT.
- (iv) O montante de apoio financeiro aprovado pelo FDCT consiste em duas partes: 60% destinado às despesas de P&D (doravante designado simplesmente por subsídio anterior), e 40% para o investimento real (doravante designado facilmente por subsídio posterior).
- (v) O subsídio anterior será concedido durante a execução do projecto, e o subsídio posterior, somente concedido após a aprovação do FDCT para relatórios relevantes de benefício económico, de reinvestimento ou de investimento empreendedor.
- (vi) O FDCT deve garantir que a soma do subsídio anterior e do subsídio posterior atribuída não ultrapasse 80% das despesas reais do projecto.

#### **IV. Modalidades do apoio financeiro**

O apoio financeiro pode ser concedido, para a totalidade ou parte das despesas elegíveis do projecto, nas seguintes modalidades:

- 1) A fundo perdido;
- 2) Deve ser reembolsado e fornecido com garantias adequadas.

#### **V. Prazo de pesquisa e desenvolvimento de projecto**

O prazo máximo destinado à pesquisa e ao desenvolvimento de projecto deste tipo é de 2 anos.

#### **VI. Data do requeriment**

A partir de 15 de Outubro até 20 de Novembro de 2019.

#### **VII. Método de candidatura**

Pode inscrever-se através do sistema de candidatura ao apoio financeiro *online* do FDCT.

#### **VIII. Método de apreciação**

O FDCT efectuará apreciação e autorização conforme o “Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro” aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018.

O Presidente do Conselho de Administração  
do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia  
Ma Chi Ngai, Frederico  
2019/10/15



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Endereço: Av. do Infante D. Henrique, N° 43-53A, Edf. “The Macau Square” 11° K  
Telefone: 28788777 Fax: 28722680 Correio electrónico: saf@fdct.gov.mo